



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

**Emenda ao Projeto de Lei nº 018/2016.**

**Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o período de contratação temporária do fiscal ambiental contratado através da Lei Municipal nº 1826/2015 e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º do Projeto de Lei nº 018/2016, que terá a seguinte redação:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de contratação de 01 (um) fiscal ambiental contratado através da Lei Municipal nº 1826/2015 por mais 07 (sete meses) a contar da assinatura do contrato, de acordo com o [art. 234, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores](#) (Lei Complementar nº 419/90):

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Xangri-Lá, 25 de abril de 2016.**

**Comissão de Constituição e Justiça**

---

**Ver. Geovane Nazário  
Presidente**

---

**Ver. Lonir Batista Alves  
Relator**

---

**Ver. Hanilton João Venério  
Secretário**

---

**Ver. Fábio Jr. Ramos  
Integrante**